RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração da Lei nº 5.617, de 21 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), pela Lei Municipal nº 5.617/2021, que dispõe sobre a normatização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão – CMDPI e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão – FMDPI, bem como pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015.

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, formular e controlar as ações da política pública municipal de atendimento a pessoa idosa.

Considerando a decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI em reunião ordinária no dia 18/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Lei nº 5.617, de 21 de dezembro de 2021, no que tange a previsão de retenção de 20% (vinte por cento) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito dos projetos de Chancela.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tubarão, 26 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA NILVAN CARDOSO BRESSAN
Data: 26/03/2026 18:05:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kátia Nilvan Cardoso Bressan
Presidente CMDPI